



LEI N.º 450/2014.

**AMPLIA O NÚMERO DE CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E VIGILANTE SANITÁRIO – ZONA URBANA E ZONA RURAL, NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica ampliado o número de cargos de Agente Comunitário de Saúde e Vigilante Sanitário – Zona Urbana e Zona rural, de acordo com o anexo Único desta Lei, em decorrência da necessidade de mais servidores para a realização das atribuições dos referidos cargos.


**Art. 2º** - Os cargos a que se refere o artigo anterior são partes integrantes do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos da Administração Municipal, e serão atualizados no Anexo I da Lei N.º 267/2003, de 23 de abril de 2003.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da ampliação desta Lei correrão por conta dos recursos do Orçamento em vigor, para o custeio da folha de pessoal dos servidores municipais.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 26 de maio de 2014

  
**JACINTO BEZERRA DA SILVA**  
Prefeito